



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Bananeiras

LEI Nº 48

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:

Cria o Departamento de Instrução Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Prefeito Constitucional de Bananeiras autorizado a criar o Departamento de Instrução Pública Municipal, com o objetivo de ampliar e melhorar as condições das escolas sobre sua alçada.

Art. 2º- O seu programa de ensino reger-se-á pelas instruções e determinações do Departamento Estadual, além de outras normas previstas em Lei.

Art. 3º- O Departamento ora criado, funcionará como órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município.

Art. 4º- Esta entidade terá os seus estatutos organizados por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, em 2 de Janeiro de 1952.

João Elisio da Rocha
João Elisio da Rocha -

Presidente

Arlindo Rodrigues Ramalho
Arlindo Rodrigues Ramalho - 1º secretário

Luiz Ferreira de Melo
Luiz Ferreira de Melo - 2º Secret.